

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

Edital Propesqi/Consulado Geral da França em Recife nº 12/2022

**CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRABALHO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A EMBAIXADA DA FRANÇA
NO BRASIL**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a Embaixada da França no Brasil, e através do Consulado Geral da França em Recife, torna pública a chamada para a seleção de projeto visando à formação de parceria proposta por um professor da UFPE com um professor de instituição francesa, no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras e a partir do princípio de reciprocidade, de modo que o professor brasileiro seja acolhido na instituição francesa e professor francês seja acolhido na UFPE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O programa Cátedras Franco-Brasileiras tem como objetivo apoiar a formação de novos projetos, sobre temas emergentes, e fortalecer as colaborações de excelência pré-existentes entre equipes acadêmicas francesas e brasileiras, visando à expansão da cooperação entre a UFPE e as instituições francesas conveniadas.

1.2. O objeto a que visa este edital consiste na formação de uma parceria entre um professor da UFPE com um professor de uma instituição francesa conveniada, de modo a promover a acolhida do professor brasileiro na instituição francesa e o professor francês na UFPE por no mínimo 30 e no máximo 90 dias em cada um dos casos.

1.2.1. Caso haja interesse do professor brasileiro em formar parceria com um professor de instituição francesa não conveniada será necessário realizar todos os trâmites relativos à formação do convênio entre a UFPE e a instituição de origem do professor na França, independentemente dos procedimentos e prazos que regem este edital.

1.2.2. A Diretoria de Relações Internacionais da UFPE não se compromete a finalizar um convênio antes do prazo final de candidatura estabelecido neste edital, de acordo com o descrito no Quadro I.

1.2.2. A parceria poderá ser formada em qualquer área do conhecimento, desde que haja correlação temática entre as atividades que serão desenvolvidas pelo professor brasileiro na França e pelo professor francês no Brasil.

1.3. A seleção, o acompanhamento e a avaliação das propostas serão feitos por meio de um comitê franco-brasileiro, composto por representantes de todos os parceiros no programa Cátedras Franco-Brasileiras, os quais serão indicados pelo pró-reitor de pesquisa e inovação da UFPE.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Serão elegíveis para concorrer aos benefícios previstos neste edital:

- I. Professores franceses que possuam um dos seguintes títulos em sua instituição de origem: “Professeurs des Universités”, “Maîtres de conférences”, “Chargés de recherche”, “Directeurs de recherche”, ou “Pesquisadores”.
- II. Professores titulares, associados ou adjuntos com vínculo ativo na UFPE que tenham idade inferior a 65 anos, e com previsão de aposentadoria posterior à data de sua estadia na França.

2.2. O professor da instituição francesa não precisa ter nacionalidade francesa.

2.3. Candidatos que possuam a certificação francesa denominada “Habilitation à Diriger les Recherches (HDR)” terão prioridade no processo de seleção.

3. BENEFÍCIOS

Para o professor da instituição francesa

3.1. O professor da instituição francesa vinculado ao projeto selecionado receberá da UFPE **uma bolsa mensal de R\$10.000,00** (dez mil reais).

3.2. As passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, para o professor da instituição francesa serão financiadas pelo Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.

3.3. O professor da instituição francesa receberá do Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife um seguro internacional, despesas de saúde, invalidez, repatriamento, entre outros benefícios.

Para o professor da UFPE

3.4. O professor da UFPE receberá um auxílio da instituição francesa que irá acolhê-lo para sua estadia em valor a ser combinado com a própria instituição.

3.4.1. Terão prioridades candidaturas que respeitem, no que concerne ao valor da bolsa para o professor brasileiro, o princípio da reciprocidade que rege o Programa Cátedras Franco-Brasileiras

3.5. As passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, para o professor da UFPE serão financiadas pela própria UFPE

3.5.1. O professor compromete-se a informar ao setor competente pela emissão das passagens na UFPE, com a máxima antecedência, as datas de sua estadia na instituição francesa.

4. PROJETO

4.1. As candidaturas deverão ser submetidas por meio de projeto em que conste os nomes dos professores envolvidos (da parte da UFPE e da instituição francesa) e uma descrição da proposta de formação da cátedra.

4.1.1. Deve constar no projeto:

- I. Descrição e cronograma das atividades de ensino e pesquisa que serão realizadas em ambas as instituições envolvidas;
 - II. Previsão das datas para as estadias na França e no Brasil;
 - III. Nome completo dos professores da UFPE e da França, e indicação de suas áreas de atuação em suas instituições de origem;
- 4.2. O projeto não poderá ultrapassar 10 páginas, e deve ser completamente redigido em fonte Arial 12 e espaçamento de linha 1,5, com margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.
- 4.3. Serão aceitos projetos redigidos em francês, português ou inglês.

5 - DOSSIÊ DE CANDIDATURA

5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio de dossiê de candidatura, contendo os seguintes documentos:

- I. Curriculum Vitae do professor da instituição francesa, contendo no máximo 3 páginas e indicando a sua titulação na instituição de origem e se possui ou não HDR;
- II. Cópia do passaporte do professor da instituição francesa;
- III. Curriculum Lattes do professor da UFPE, com no máximo 10 páginas;
- IV. Carta da instituição francesa, assinada por sua chefia de relações internacionais, na qual a instituição se compromete a pagar uma bolsa para estadia de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias;
- V. Carta de anuência da chefia do departamento, núcleo ou centro da UFPE do qual faz parte o professor da UFPE, informando a aceitação do acolhimento do professor francês.

6- AS ESTADIAS NA FRANÇA E NO BRASIL

- 6.1. A estadia do professor da instituição francesa na UFPE deverá acontecer, obrigatoriamente, entre março e dezembro de 2023.
- 6.2. A estadia do professor da UFPE na instituição francesa deverá acontecer, obrigatoriamente, entre março de 2023 e agosto de 2024.
- 6.3. Ambas as estadias devem, obrigatoriamente, ter duração mínima de 30 dias e máxima de 90 dias.
- 6.4. As estadias não podem acontecer em período de férias acadêmicas na instituição em que ela irá ocorrer.

7 - AS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.1. Os professores selecionados comprometem-se a exercer todas as suas atividades conforme o cronograma proposto em tempo integral.
- 7.2. Ao chegar no Brasil, o professor da instituição francesa compromete-se a apresentar-se, juntamente com o professor da UFPE, ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.
- 7.3. A realização de possíveis eventos públicos, no âmbito da execução do projeto, na UFPE ou em outras instituições brasileiras devem ser sistematicamente comunicados ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural do Consulado Geral da França em Recife.
- 7.4. O professor da instituição francesa deverá entregar à chefia de relações internacionais da sua instituição e à PROPESQI UFPE, no prazo de até um mês após o término de sua

estadia na UFPE, um relatório preliminar das atividades que foram realizadas no Brasil, mencionando neste relatório as atividades que foram planejadas para a estadia do professor brasileiro na França.

7.5. O professor da UFPE deverá entregar à chefia de relações internacionais da instituição francesa de acolhida e à PROPESQI UFPE, no prazo de até um mês após o término de sua estadia na instituição Francesa, um relatório final de todas as atividades realizadas no âmbito do projeto, elaborado de forma resumida.

7.6. O professor da UFPE compromete-se a responder uma pesquisa de satisfação e avaliação dos resultados que será enviada pelo Consulado Geral da França em Recife após o fim das atividades, bem como uma pesquisa de acompanhamento que lhe será enviada um ano mais tarde.

7.7. O professor da instituição francesa será responsável pela realização de todos os procedimentos necessários para que sua estadia no Brasil ocorra dentro do estabelecido pelas regras migratórias brasileiras.

7.8. Os professores ficam responsáveis pela organização e pelos custos de sua acomodação nos respectivos países estrangeiros, tarefa que, portanto, não ficará a cargo da UFPE ou do Consulado Geral da França no Recife.

7.9. Os professores deverão apresentar-se ao escritório de relações internacionais da instituição de acolhida assim que chegarem nas mesmas para a realização das atividades previstas no projeto.

7.10. Professores que possuam necessidades especiais deve comunicá-las à instituição de acolhida com a devida antecedência, para que suas condições sejam facilitadas pela mesma.

8 - CRONOGRAMA

8.1. As candidaturas deverão ser enviadas entre 30 de setembro de 2022 e 15 de janeiro de 2023 para o email dpq.propesqi@ufpe.br.

8.1.1. No assunto do email, o candidato deverá escrever "Cátedra Francesa na UFPE".

8.1.2. O dossiê de candidatura deve ser anexado ao email em arquivo único, no formato PDF, e deve conter o projeto elaborado em conformidade com o disposto no item 4, juntamente aos demais documentos exigidos, conforme descrito no item 5.

8.1.3. Não serão aceitas candidaturas em que não constem todos os documentos exigidos nos itens 4 e 5.

8.2. Todos os procedimentos referentes ao processo de candidatura devem ser realizados conforme os prazos estabelecidos pelo Quadro I

Quadro I

30/09/2022	Lançamento do Edital
15/01/2023	Data final para submissão das candidaturas
31/01/2023	Divulgação do resultado preliminar na página www.ufpe.br/propesqi
01/02/2023	Prazo para interposição de Recursos junto à PROPESQI UFPE

03/02/2023	Divulgação do resultado final
------------	-------------------------------

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comitê franco-brasileiro é autônomo em suas decisões com relação à apreciação das candidaturas.

9.2. Os candidatos que submeterem candidaturas no âmbito do Programa de Cátedras Franco-Brasileiras reconhecem e aceitam tacitamente as regras e os prazos contidos neste edital.

9.3. A PROPESQI-UFPE se reserva o direito de resolver os casos omissos.